

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

RUA GENERAL CÂMARA, 394 C.I.C. 003752760-68 - FONES: 221-6360 - 225-0833

Tabelião

Bel. RUBENS R. FARINA

CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA - Tabelião Substituto RAFAEL CAUDURO FARINA - Tabelião Substituto

Escritura Pública

******************		COMPRA					
				JTORGANTE		***************************************	 *****
CAUTOL	MOTOS	LTDA		TONGANTE			
****************				0-0-0	************	****************	
				UTORGADO			 *****
ESTADO	DO RIO	GRANDE	DO	SUL			 *****
	·····			V-7411			
	***************************************				*************		 *****

STE-RS.

DE COMPRA E VENDA



COMARCA DE PORTO ALEGRE BELIONATO

300

№ 34.865/002 - ESCRITURA PÚBLICA de compra e venda de imovel, como adiante se declara. SAIBAM quantos virem esta pública escritura de compra e venda de imovel que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril, do ano de 2.001 (dois mil e um), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS, compareceram partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, CAUTOL MOTOS LTDA., estabelecida na cidade de Canoas, neste Estado, na Avenida Getulio Vargas nº 4.562, Loja 3, inscrita no CNPJ sob № 88.948.716/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado, sob nº 443.243, em 10 de junho de 1.976, e 1372220, em 19 de janeiro de 1.995, neste ato representada por seu sócio-gerente, GETULIO OSVALDO MOLLER, brasileiro, casado, empresario, portador da cedula de identidade RG nº 1011533501-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 005.129.310/20, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Carlos Gomes nº 1.111, apartamento 1.102, e, de outro lado, como outorgado comprador, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA--GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves nº 106, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. CLÁUDIO BARROS SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8004087147-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 263.578.-280/68, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Castro Alves nº 570, apartamento 403, nomeado pelo Governador do Estado, no uso da atribuição conferida no Artigo 82, inciso XIV da Constituição do Estado, e com base no artigo 108 desta, combinado com o Artigo 4º da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1.982, com a redação dada pela Lei nº 11.350, de 12 de julho de 1.999, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de março de 2.001; os presentes identificados como os próprios pelo tabelião substituto que dá fé, a vista dos documentos por eles apresentados. E, pela outorgante vendedora, por seu representante, foi dito que é dona, senhora e legítima possuidora, a justo título,



NIX

Z Z

36LL)

I ABELI

 \Box OC.

3el

livre e desembaraçado de quaisquer ônus, obrigações e quite de impostos e taxas, do imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado no município da Comarca de Gravatai, neste Estado, no quarteirão formado pelas Ruas "D", Madre Marta Maria, Avenida Dr. José Loureiro da Silva e terras que são ou foram de Acelino Francisco Medeiros, a saber: UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, constituído dos lotes 01 (um) e 02 (dois), da quadra "D", com a área superficial de 946,00 m² (novecentos e quarenta e seis metros quadrados), situado no Loteamento denominado Dom João Becker, medindo 22,00 m (vinte e dois metros) de frente, ao Oeste, à Rua "D", lado impar; nos fundos ao Leste com a mesma largura da frente, entesta com terras que são ou foram da Sociedade Educação e Caridade, por 43,00 m (quarenta e três metros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao Norte, com terras que são ou foram de Acelino Francisco Medeiros, e, de outro lado, ao Sul, divide--se com o lote nº 03 (três), de propriedade de Valter Luiz Merlugo, distanciado 79,40 m (setenta e nove metros e quarenta centímetros) da esquina com a Rua Madre Marta Maria. Dito imovel foi adquirido pela outorgante vendedora de acordo com a matrícula nº 61.776, do livro 2-RG, folhas O1, do Registro de Imoveis da Comarca de Gravatai/RS. Disse mais a outorgante vendedora, que pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende ao outorgado comprador o imovel antes descrito e caracterizado; que a presente venda é feita pelo preço certo e ajustado de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que do mesmo outorgado comprador recebe neste ato, pelo que lhe dá plena e geral quitação; que assim transfere ao outorgado comprador todo o domínio, posse, direito e ação que tinha e exercia no imóvel ora vendido, obrigando--se ainda, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pelos riscos de evicção de direito, em qualquer tempo. Disse mais a outorgante vendedora, por seu representante, que, para efeitos do parágrafo terceiro, inciso V, do Decreto-Lei nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que não existem ações reais ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

pessoais reipersecutórias, nem de ônus reais, sobre o imóvel objeto desta escritura. ENTÃO, pelo outorgado comprador, por seu representante, foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que se acha redigida. Transcrições: Certifico que o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme Guia Informativa nº 809, de 10 de abril de 2.001. Certifico mais, que o imposto de transmissão incidente, foi exonerado de pagamento, nos termos da mesma Guia, de acordo com o art. 150, VI, da Lei Constituição Federal. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas, as seguintes certidões negativas: do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, datadas de 29 de março de 2.001, certificando não existirem ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem de ônus reais, sobre o imovel objeto desta escritura; da Secretaria Municipal da Fazenda. Nº 286/2001. Certifico, cumprindo ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento de Cautol Motos Ltda., protocolado em 19/02-/01. sob nº 3.139 do protocolo de requerimento, que em nome de Cautol Motos Ltda., CGC - 88.948.716/0001-66, não consta nenhum débito na Fazenda Municipal até a presente data, ressalvadas as hipóteses contidas no artigo 206 do Código Tributário Nacional e Artigo 112 da Lei 1943/79 do Código Tributário Municipal. Prazo de validade: 90 dias. Prefeitura Municipal de Canoas, aos 22 de fevereiro de 2.001. (Ass.) Rejane Sanders Fortes, Chefe de Serviço; da Prefeitura Municipal de Gravatai/RS. Certifico, conforme requerimento 02084, de 02/03/2001, que revendo as anotações constantes no cadastro desta Secretaria, constatamos que Moller Incorp. de Imóveis Ltda., encontra-se lotado nesta repartição e o mesmo nada deve ao erário municipal até a presente data, com referência ao lote 02 da quadra D, loteamento Parque Res. Com. Dom João Becker, localizado à Rua Irmão Geraldo, inscrição 053020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de lançar quaisquer créditos tributários que venham a ser apurados. Validade: 90 dias. Gravataí, 05 de março de 2.001. Ass. pelo Chefe de Arrecadação e Sec. Mun. da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. Certidão de

TRASLADO

BeI. RUBENS R. FARINA TABELIÃO RUA GEN. CAMARA, 394 - ACINE 221-0300 C. C. N. 003752750-65 - PORTO ALEGRE





dributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal. 88.948.716/0001-66. Cautol Motos Ltda. Vargas, 4562-Centro. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam, até esta data, unidade, pendências em seu nome, relativas aos tribulos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Divida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Validade até 10/09/2001; da Secretaria da Fazenda, Departamento da Receita Pública Estadual. Delegacia da Fazenda Estadual de Canoas. Certidão de Situação Fiscal nº 001968-44. Identificação do Titular da certidão. Nome: Cautol Motos Ltda. Enderêço: Av. Getulio Vargas, 4562, loja 3, Centro, Canoas/RS. CNPJ: 88.948.716/000166. Certifico que, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2.001, revendo os bancos de dados e demais registros desta Repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação: Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Artigo 206 do CTN. Obs.: Descrição dos débitos: Dívida Ativa nº 0240474830, parcelado administrativamente. Válida por 90 dias, a contar da data de sua expedição. Emitida em 08/03-/2001. (Ass.) Janine Amorim Cruz. Comarca de Canoas. Distribuidor. Certifico que revendo os registros de distribuição de matéria falimentar e concordatária, constatei nada haver contra Cautol Motos Ltda. O referido é verdade. Dou fé. Canoas, 13 de fevereiro de 2.001. Distribuidor: Norberto Andre Ramella. Tabelionato de Protestos de Título de Canoas. Certifico, a pedido verbal da parte interessada que, revendo no arquivo deste Tabelionato, os índices e fichários de Protestos de Títulos, verifiquei não constar nenhum protesto de título de responsabilidade de Cautol Motos Ltda., CNPJ 88.948.716/0001-66, no período de 06 de severeiro de 1996 a 06 de fevereiro de 2.001, de

LIVRO N.º 142-A

DE COMPRA E VENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

conformidade com o disposto no art. 750 da Consolidação Normativa Notarial e Registral. O referido é verdade e dou fé. Canoas, 08 de fevereiro de 2.001. Maria Conceição Antpack, Substituta. Instituto Nacional do Seguro Social. Diretoria de Arrecadação e Fiscalização. Certidão emitida em 02 de abril de 2.001, valida por 60 (sessenta) dias da sua emissão. Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária-DOI. E ASSIM perfeitamente justos e acórdes, me pediram e lhes lavrei esta escritura em notas, que lhes sendo lida, acharam conforme, aceitam, outorgam, ratificam e assinam, com dispensa das testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952/81. Eu, Oxyade, Walter Freitas de Andrade, escrevente, datilografei. Eu, Cláudio Souza de Almeida, tabelião substituto, subscrevo e assino, digo, Eu, Cláudia Fachel Lopes da Silveira, 1ª tabelia substituta, subscrevo e assino. EM TEMPO: A CND/INSS supra mencionada tem o nº 014272001-19021020.

Emol.: R\$361,10

0.0.5

FOLHAS

Bel. RUBENS R. FARINA TABELIÃO GEN. CÁMARA, 394 - FONE 221-C C. Nº 003752760-68 - PORTO ALE

⊴ -

Je inco the

, escrevente.

Hand Sams-

Chudia Scelus Scares lopes de selvers.

Dr. Cláudia Fachel S. L. da Silveira 1.º Tabellă Substituta AV. DA AZENHA. 623

4º TABELIONATO

du art 3°. s 2° do Provimen a trado pe o art ú lico do Provimen a trado de Corres doria Geral da Justiça.

Dr. Cláudia Fachel S. L. da Silve!--



Ostxo da registrar por mate-

		THY			
ESTAD	0001	್ಯಕ್ತಿಗೆ NO GR ಪಟಲಾಗಿ		DO SUL	
Registr LIVAC Mat				Gravatai) GERAL	
R		RS RS	·3a	1	
Av 1.	isi Tot	RS RS	328	360	
		/		1_200	Δ
120	Ren	Official PERTO GO g. Substi	DERL		

ļ......





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE

4º TABELIONATO

CNPJ 87.382.289/0001-39

Av. Azenha, 823 - Fone/Fax: 51 - 3219-8466 CEP 90160-002 - Porto Alegre - RS poa4tab@terra.com.br - www.quartotabellonato.com.br

Bel.RUBENS R. FARINA

Tabelião

Bel. RUBENS CAUDURO FARINA - 1º Tabelião Substituto Bel. DILVAN STUMPF LOPES - Tabelião Substituto NILTON BAPTISTA DOS SANTOS - Tabelião Substituto Bel. RAFAEL CAUDURO FARINA - Tabelião Substituto

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR: Sergio Tadeu Pereira

COMPRADOR: Estado do Rio Grande do Sul Procuradoria Feral de Justiça - Ministério Público -

Registro de Imóveis de Gravatai

(K)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ -RS LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL



22

Janeiro

2008

FLS.

61775

MATRÍCULA

VALOR: R\$265.000,00

AVALIAÇÃO FISCAL: R\$265.000,00

Protocolo nº 223.872 de 07.01.2008.

Emol.R\$944,40

Selo: n° 0253.08.0700001.00102 R\$8,00

PED: R\$2,30

Selo: n° 0253.01.0800001.03193 R\$0,20

ANTONIO VICENTE POLITO
Oficial

PODER JUDICIÁRO
ROJETO de Inóves de G

Certifico que a presente xerox com páginers é cópia fiel de metricula 61.235

Caretal. 2 3 JAN. 2008

ANTONIO VICENTE POLITO Oficial EMOL.
ROBERTO GOERE RES. Substituto RS 16.00

CONTINUA A FLS Nº

Pág.: R\$8,60 Selo:0253.01.0800001.05005 R\$0,20 Busca: R\$4,50 Selo:0253.01.0800001.05004 R\$0,20 PED: R\$2,30 Selo:0253.01.0800001.05006 R\$0,20





4° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

N° 46.831/069. - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que SERGIO TADEU PEREIRA faz com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA, Órgão Administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO,, na forma abaixo. SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgante vendedor, SERGIO TADEU PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário sócio de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 062.119.410-72, portador da carteira de identidade nº 5007377608, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na rua Irmão Geraldo, nº 171, na cidade de Gravataí-RS; e de outro lado, como outorgado comprador, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Órgão Administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº 106, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Anízio Pires Gavião Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 7015800472, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 401471000-97, residente e domiciliado na Avenida Juca Batista, nº 9000, casa 1125, nesta Capital, designado pelo Procurador Geral de Justiça para exercer as funções de Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos da Portaria nº 1255 5533. Os presentes, juridicamente capazes para o ato, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos por eles apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título, lívre e desembaraçado de quaisquer ônus, obrigações e quite de impostos e taxas do imóvel localizado no município de Gravataí/RS, Oficio de Registro de Imóveis da mesma cidade, no quarteirão formado pelas ruas "D" e Madre Marta Maria, avenida Doutor José Loureiro da Silva e terras que são ou foram de Acelino Francisco Medeiros, constituído de: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído do lote 03 da quadra "D", com a área superficial de 516,00m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados), situado no loteamento denominado DOM JOÃO BECKER, medindo 12,00m (doze metros) de frente a oeste à rua "D", lado ímpar, nos fundos a leste, com a mesma largura da

B1/0091449/HS165

T-21207

frente, entesta com terra que são ou foram da Sociedade Educação e Caridade; por 43,00m (quarenta e três metros) de extensão da frente ao fundo em ambos os lados, dividindo-se por um lado ao norte, com o lote 02 e pelo outro lado, ao sul, divide-se com o lote 04, sendo os lotes confrontantes que são ou foram de Cautol Motos Ltda. Distante 67,40m (sessenta e sete metros e quarenta centímetros) da esquina com a rua Madre Marta Maria. Dito imóvel encontra-se matriculado sob número 61.775 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e cinco), às fls. 01 do Livro nº 2 - Registro Geral do Oficio de Registro de Imóveis da Gravataí/RS. Disse, ainda, o outorgante vendedor que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende ao outorgado comprador o imóvel antes descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), que do mesmo comprador recebe neste ato, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direito e ação que tinha e exercia no imóvel vendido, obrigando-se, aínda, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pelos riscos da evicção de direito, a qualquer tempo. Disse mais o outorgante vendedor, sob responsabilidade civil e penal que: a) não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel; b) para os efeitos da legislação federal previdenciária e tributária, que não está enquadrado em quaisquer das situações, que o obriguem a comprovar a inexistência de débitos para com o INSS e SRF a que se referem as leis nºs 8.212, 8.218 e Decreto nº 3.048/99, e, que na qualidade de sócio de empresa, estes não possui quaisquer débitos previdenciários que onerem ou possam vir a onerar o imóvel objeto desta transação. Então, pelo outorgado comprador foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que se acha redigida . Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, em R\$265.000,00, conforme guia datada de 11/12/2007, sob nº 4270. Certifico a não incidência do imposto de transmissão, nos termos do art. 50, VI, a, da CF/88, conforme guia apresentada, que fica aqui arquivada. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as seguintes CERTIDÕES: a) -Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, em 05/12/2007; e b) - certidões negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Oficio de Registro de Imóveis de Gravataí/RS, em 04/12/2007. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da

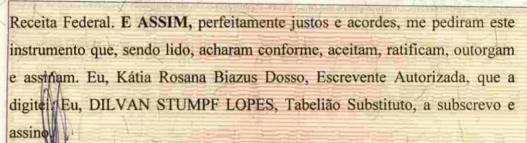
LIVRO Nº 183-C COMPRA E VENDA



FOLHA Nº 152

4° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TRASLADO



CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

PORTO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2007

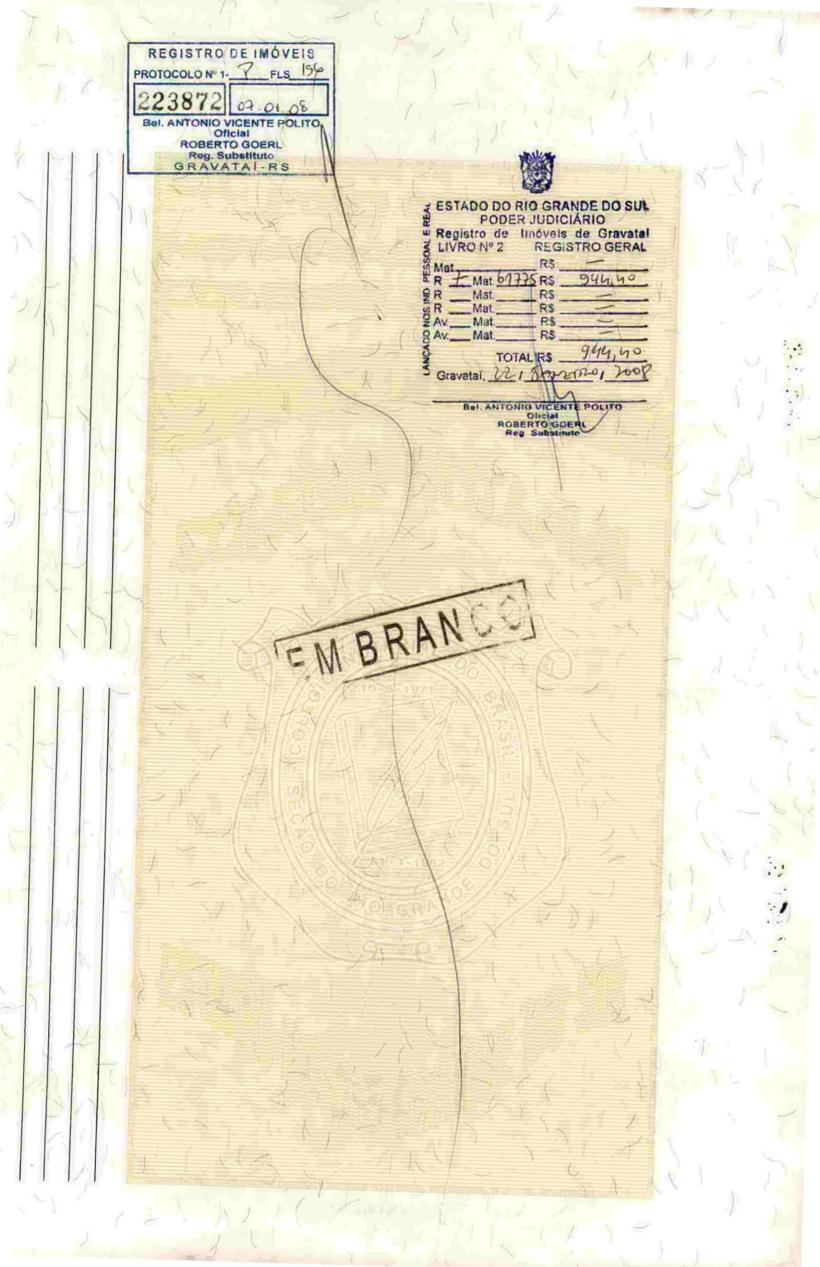
Dilvan Stumpf Lopes
Tabeliao Substituto

Escr. c/ cont. financeiro: R\$943,60 (0457.08.0700018.00353 = R\$8,00)
Enc. e exame de doc.: R\$33,70 (0457.03.0700016.06005 = R\$0,40)
Diligência: R\$33,80 (0457.03.0700016.06006 a 06007 = R\$0,80)
Processamento eletrônico: R\$2,20 (0457.01.0700033.60100 = R\$0,20)

4º TABELIONATO
Av. da Azenna, 823
Porto Alegre
Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
DILVAN STUMPF LOPES
Tabelião Substituto

B1/0091450/RS165

001-40717-7





Bel. Rubens Remo Farina - Tabelião

Av. Azenha, 823 - Fone/Fax; 51 - 3219-8466 CEP 90160-002 - Porto Alegre - RS poa4tab@terra.com.br - www.quartotabellonato.com.br